



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

GABINETE DO VEREADOR MANOEL ALBERTO BENICIO BRITO (TCHUCO BENICIO)

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000

www.ale.am.gov.br/manacapuru/ - legislativomanaca_1948@hotmail.com - camaramanacapuru@outlook.com

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 159/2023

Institui a Semana da Saúde Mental nas escolas públicas e privadas no município de Manacapuru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica instituída a Semana da Saúde Mental nas escolas públicas e privadas no município de Manacapuru, a ser celebrada anualmente na primeira semana do mês de outubro.

Art. 2º A instituição da referida Semana tem como objetivos:

I – promover a realização de palestras, seminários, campanhas, rodas de conversa e outras ações nas escolas, visando à oferta de atenção específica à questão do adoecimento psíquico de crianças e adolescentes;

II – assegurar uma base de intervenção eficaz por parte da equipe escolar, fornecendo orientações e conhecimentos essenciais para que possa realizar um adequado trabalho de escuta, acolhimento e atenção aos problemas dos alunos;

III – incluir a sociedade civil, representada pelos pais dos alunos, bem como associações, instituições de ensino, de pesquisa e de extensão universitária, entre outras, no processo de debate e de instituição de estratégias de intervenção na saúde mental, visando a reforçar e ampliar o atendimento especializado aos alunos;

IV – efetivar o direito constitucional à saúde mental, por intermédio de ações integradas e multiprofissionais no espaço escolar, aprimorando e ampliando as bases protetivas da atenção oferecida pelas escolas a crianças e adolescentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 28 de agosto de 2023.

VEREADOR TCHUCO BENICIO
CIDADANIA



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

GABINETE DO VEREADOR MANOEL ALBERTO BENICIO BRITO (TCHUCO BENICIO)

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000

www.ale.am.gov.br/manacapuru/ - legislativomanaca_1948@hotmail.com - camaramanacapuru@outlook.com

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

O suicídio é considerado pela ONU uma questão de política pública há vários anos, sendo que entre 2014 e 2022 83% dos países diminuíram os indicadores de suicídio, enquanto que o Brasil caminhou em sentido inverso, aumentando progressivamente o número de casos.

É comum também, segundo professores da rede municipal e estadual, casos de automutilação, mais comuns em adolescentes, um sinal de adoecimento psíquico que demanda atenção urgente uma vez que muitas vezes é apenas o primeiro passo de um desfecho trágico, que é o suicídio.

Nesse cenário, identifica-se a necessidade URGENTE de se reforçar ou de desenvolver políticas públicas orientadas para a promoção da atenção à saúde mental dos alunos no sistema educacional como um todo, e, por outro lado, reconhecer o direito fundamental à saúde mental e a necessidade de se buscar a sua efetividade através de estratégias e ações no âmbito mais imediato de cada escola.

Isso passa necessariamente pelo estímulo à participação de todos os atores da comunidade escolar – pais, educadores, gestores escolares – em conjunto com o trabalho de profissionais da saúde mental. Essencialmente, esse trabalho também exige o conhecimento que os próprios alunos devem ter sobre o direito fundamental à saúde mental, o ponto de partida para a sua adesão e envolvimento com as atividades que podem ser realizadas na escola visando o bem-estar mental de todos.

Estas são as razões que me fizeram submeter o presente projeto à esta Câmara Municipal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 28 de agosto de 2023.

VEREADOR TCHUCO BENICIO

CIDADANIA